



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação nº 61/2021 - COJUR/PCR

Novo Hamburgo, 22 de setembro de 2021.

Projeto de Lei Nº 75/2021

Ementa: Dispõe sobre a utilização de material publicitário nos veículos de transporte escolar com intuito de combater o bullying infantil e a pedofilia.

Autor: Vereador Vladi Lourenço

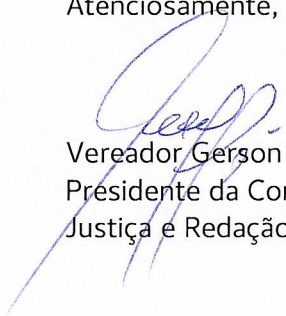
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acolhendo o parecer da Procuradoria Geral desta Casa, que opina pela parcial juridicidade do Projeto de Lei Nº 75/2021, bem como, atendendo ao que dispõe o § 1º do art. 56 da Resolução nº 8/2009 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, resolve acatar o parecer. Confirma-se a redação do dispositivo, *in verbis*:

Art. 56. O parecer da Comissão a que for submetida a proposição, concluirá por sua aprovação ou rejeição, podendo, ainda, sugerir emendas ou substitutivos quando julgar conveniente ou necessário.

§1º Quando o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, apontar impedimentos de natureza constitucional, legal ou regimental para tramitação da matéria, será o autor cientificado, mediante ofício, para que apresente impugnação por escrito, no prazo de dez dias úteis a partir da data da cientificação.

Dessa forma, notifica o autor, **Vereador Vladi Lourenço**, para que, querendo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, apresente **IMPUGNAÇÃO** ao parecer exarado no Projeto de Lei Nº 75/2021 ou sane os vícios apontados no parecer.

Atenciosamente,


Vereador Gerson Peteffi
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Redação

22/09/21
ARJA CARAZZA